



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383
CEP 72920000 - CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 278/93, DE 25 DE MARÇO DE 1.993

"Dispõe sobre autorização para alienação de 01 (hum) Telex de propriedade do Município de Alexânia, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, APROVOU e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica, pela presente Lei, o Chefe do Poder executivo Municipal, autorizado a alienar, mediante avaliação prévia e concorrência, de 01 (hum) Telex EL-5010, Marca ECODATA, nº 5816.3049, de propriedade do Município de Alexânia.

Art. 2º) A Comissão de avaliação do bem constante do artigo 1º, será designada por parte do Prefeito Municipal, devendo dela participar uma Comissão de 03 (três) Vereadores sendo 01 (hum) de cada partido e designado por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 25 de março de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA

Aurelino Oliveira Filho
Prefeito Municipal